REGULAMENTO (CE) N.º 198/2006 DA COMISSÃO

de 3 de Fevereiro de 2006

que aplica o Regulamento (CE) n.º 1552/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas da formação profissional nas empresas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1552/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativo às estatísticas da formação profissional nas empresas [1], nomeadamente o n.º 3 do artigo 7.º, o n.º 2 do artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 9.º, o n.º 2 do artigo 10.º e o n.º 3 do artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 1552/2005 cria um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a formação profissional nas empresas.

(2) A fim de aplicar o Regulamento (CE) n.º 1552/2005, devem ser adoptadas medidas relativas aos requisitos de amostragem e precisão, às dimensões amostrais necessárias para cumprir esses requisitos e às especificações das categorias da NACE e das categorias de dimensão em que os resultados podem ser desagregados.

(3) A Comissão deve definir os dados específicos a recolher respeitantes às empresas que fazem formação e empresas que não fazem formação, e aos diferentes tipos de formação profissional.

(4) Devem ser adoptadas medidas de aplicação relativas aos requisitos de qualidade para a recolha e transmissão dos dados destinados às estatísticas comunitárias de formação profissional nas empresas e à estrutura dos relatórios de qualidade, bem como todas as medidas necessárias para avaliar ou melhorar a qualidade dos dados.

(5) Deve ser estabelecido o primeiro ano de referência relativamente ao qual se devem recolher dados.

(6) Devem igualmente ser adoptadas disposições relativamente ao formato técnico apropriado e à norma de intercâmbio dos dados transmitidos electronicamente.

(7) As medidas previstas no presente regulamento são conformes ao parecer do Comité do Programa Estatístico,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece medidas para aplicação do Regulamento (CE) n.º 1552/2005 relativo às estatísticas da formação profissional nas empresas.

Artigo 2.º

O primeiro ano de referência relativamente ao qual são recolhidos dados é o ano civil de 2005.

Artigo 3.º

As variáveis específicas a transmitir à Comissão (Eurostat) são as especificadas no anexo I.

Artigo 4.º

Os requisitos de amostragem e precisão, as dimensões amostrais necessárias para cumprir esses requisitos e as especificações pormenorizadas das categorias da NACE e das categorias de dimensão em que os resultados podem ser desagregados são os especificados no anexo II.

Artigo 5.º

Os Estados-Membros serão responsáveis pela verificação dos dados, correcção de erros, imputação e ponderação.

A imputação e a ponderação das variáveis respeitam os princípios estabelecidos no anexo III. Do relatório de qualidade constará a indicação de eventuais derrogações a estes princípios, devidamente justificadas.

[1] JO L 255 de 30.9.2005, p. 1.

Artigo 6.º

Os dados são transmitidos à Comissão (Eurostat) através dos meios e no formato especificado no anexo IV.

Artigo 7.º

Cada Estado-Membro efectua uma avaliação de qualidade dos seus dados, que é apresentada sob a forma de um relatório de qualidade. O relatório de qualidade é preparado e apresentado à Comissão (Eurostat) em conformidade com o formato especificado no anexo V.

Artigo 8.º

A fim de alcançar um nível elevado de harmonização dos resultados do inquérito em todos os países, a Comissão (Eurostat), em estreita colaboração com os Estados-Membros, proporá recomendações e orientações metodológicas e práticas para a aplicação do inquérito, sob a forma de um «Manual da União Europeia».

Artigo 9.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 3 de Fevereiro de 2006.

Pela Comissão

Joaquín ALMUNIA

Membro da Comissão

ANEXO I

VARIÁVEIS

Nota ao quadro:

Os valores «base» e «chave» na coluna «Grupo de variáveis» são explicados no anexo III.

O valor «ID» significa que a variável é uma «variável de identificação».

Na coluna «tipo de variável», o valor «QL» refere-se a «variável qualitativa» e «QT» refere-se a «variável quantitativa».

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
PAÍS	ID		2	Alfanum.	Código do país	Nenhum valor em falta — Único por país
ENTERPR	ID		6	Num.	ID da empresa	Nenhum valor em falta — Único por caso
WEIGHT	ID		10	Num.	Duas casas decimais — utilização de «.» como separador decimal	Nenhum valor em falta
NACE_SP	ID		4	Num.	Plano de amostragem NACE — categoria de actividade económica	Nenhum valor em falta
SIZE_SP	ID		1	Num.	Grupo de dimensão do plano de amostragem	Nenhum valor em falta
NSTRA_SP	ID		5	Num.	Plano de amostragem — número de empresas no estrato definido por NACE_SP e por SIZE_SP, ou seja, a população	Nenhum valor em falta
N_SP	ID		5	Num.	Plano de amostragem — número de empresas da base de amostragem incluídas na amostra, no estrato definido por NACE_SP e por SIZE_SP	Nenhum valor em falta
SUB_SP	ID		1	Num.	Indicador de subamostra, mostra se a empresa pertence à subamostra	Nenhum valor em falta
N_RESPST	ID		5	Num.	Número das empresas que responderam no estrato definido por NACE_SP e por SIZE_SP, isto é, a população	Nenhum valor em falta
N_EMPREG	ID		6	Num.	Número de pessoas empregadas de acordo com o ficheiro	
RESPONSE	ID		1	Num.	Indicador de resposta	Nenhum valor em falta
PROC	ID		2	Num.	Método de recolha de dados de registo	Nenhum valor em falta
IDLANGUA	ID		2	Alfanum.	Identificação da língua	
IDREGION	ID		3	Alfanum.	Identificação da região — nível 1 da NUTS	Nenhum valor em falta
EXTRA1	ID		10	Num.	Variável extra 1	
EXTRA2	ID		10	Num.	Variável extra 2	
EXTRA3	ID		10	Num.	Variável extra 3	
A1	Base	QL	4	Num.	CÓDIGO NACE real	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
A2tot04	Chave	QT	6	Num.	Número total de pessoas empregadas em 31.12.2004	Variável-chave — Nenhum valor em falta

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
A2tot05	Base	QT	6	Num.	Número total de pessoas empregadas em 31.12.2005	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
A2m05		QT	6	Num.	Número total de homens empregados em 31.12.2005	
A2f05		QT	6	Num.	Número total de mulheres empregadas em 31.12.2005	
A3a		QT	6	Num.	Pessoas empregadas — menos de 25 anos	
A3b		QT	6	Num.	Pessoas empregadas — 25 a 54 anos	
A3c		QT	6	Num.	Pessoas empregadas — com idade igual ou superior a 55 anos	
A4	Chave	QT	12	Num.	Número total de horas trabalhadas no ano de referência de 2005 por pessoas empregadas	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em horas
A4m		QT	12	Num.	Número total de horas trabalhadas no ano de referência de 2005 por homens empregados	Em horas
A4f		QT	12	Num.	Número total de horas trabalhadas no ano de referência de 2005 por mulheres empregadas	Em horas
A5	Chave	QT	12	Num.	Custos totais de mão-de-obra (directos + indirectos) relativos a todas as pessoas empregadas no ano de referência de 2005	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em euros
A6		QL	1	Num.	Produtos ou serviços, ou métodos de produção de produtos ou prestação de serviços novos e SIGNIFICATIVAMENTE melhorados do ponto de vista tecnológico, no ano de referência	
B1a	Base	QL	1	Num.	Cursos internos de formação profissional contínua	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B1b	Base	QL	1	Num.	Cursos externos de formação profissional contínua	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B2aflag	Base	QL	1	Num.	Sinal — formação na empresa	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B2a		QT	6	Num.	Participantes noutra forma de formação profissional contínua — formação na empresa	
B2bflag	Base	QL	1	Num.	Sinal — rotação de empregos	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B2b		QT	6	Num.	Participantes noutra forma de formação profissional contínua — rotação de empregos, intercâmbios, destacamentos ou visitas de estudo	
B2cflag	Base	QL	1	Num.	Sinal — círculos de aprendizagem e de qualidade	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B2c		QT	6	Num.	Participantes noutra forma de formação profissional contínua — círculos de aprendizagem ou de qualidade	

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
B2dflag	Base	QL	1	Num.	Sinal — aprendizagem autónoma	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B2d		QT	6	Num.	Participantes noutra forma de formação profissional contínua — aprendizagem autónoma	
B2eflag	Base	QL	1	Num.	Sinal — participação em conferências, etc.	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
B2e		QT	6	Num.	Participantes noutra forma de formação profissional contínua — participação em conferências, etc.	
B3a		QL	1	Num.	Cursos de formação profissional contínua para pessoas empregadas no ano precedente (2004)	
B3b		QL	1	Num.	Prever a prestação de cursos de formação profissional contínua para pessoas empregadas no ano subsequente (2006)	
B4a		QL	1	Num.	Outras formas de formação profissional contínua para pessoas empregadas no ano precedente (2004)	
B4b		QL	1	Num.	Prever a prestação de outras formas de formação profissional contínua para pessoas empregadas no ano subsequente (2006)	
C1tot	Chave	QT	6	Num.	Total de participantes em cursos de formação profissional contínua	Variável-chave — Nenhum valor em falta
C1m		QT	6	Num.	Participantes em cursos de formação profissional contínua — homens	
C1f		QT	6	Num.	Participantes em cursos de formação profissional contínua — mulheres	
C2a		QT	6	Num.	Participantes em cursos de formação profissional contínua — menos de 25 anos	
C2b		QT	6	Num.	Participantes em cursos de formação profissional contínua — 25 a 54 anos	
C2c		QT	6	Num.	Participantes em cursos de formação profissional contínua — com idade igual ou superior a 55 anos	
C3tot	Chave	QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado passado em todos os cursos de formação profissional contínua	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em horas
C3i		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado para cursos internos de formação profissional contínua	Em horas
C3e		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado para cursos externos de formação profissional contínua	Em horas
C4tot	Chave	QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado passado em todos os cursos de formação profissional contínua	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em horas
C4m		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado em cursos de formação profissional contínua — homens	Em horas
C4f		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado em cursos de formação profissional contínua — mulheres	Em horas
C5a		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — línguas; estrangeiras (222) e língua materna (223)	Em horas

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
C5b		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — vendas (341) e comercialização (342)	Em horas
C5c		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — contabilidade (344) e finanças (343), gestão e administração (345) e trabalho administrativo (346)	Em horas
C5d		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — competências/desenvolvimento pessoais (090), vida profissional (347)	Em horas
C5e		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — informática (481) e informática do ponto de vista do utilizador (482)	Em horas
C5f		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — engenharia, fabrico e construção (5)	Em horas
C5g		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — protecção do ambiente (850) e segurança e saúde no trabalho (862)	Em horas
C5h		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — serviços pessoais (81), serviços de transportes (84), protecção da propriedade e das pessoas (861) e militares (863)	Em horas
C5i		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — outras áreas de formação	Em horas
C6a		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — escolas, faculdades, universidades e outras instituições de ensino superior	Em horas
C6b		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — instituições de formação públicas (financiadas ou sob orientação da administração pública, por exemplo, centros de ensino para adultos)	Em horas
C6c		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — empresas de formação privadas	Em horas
C6d		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — empresas privadas cuja actividade principal não é a formação, (fornecedores de equipamento, empresas-mães/associadas)	Em horas
C6e		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — associações patronais, câmaras de comércio, organismos sectoriais	Em horas
C6f		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — sindicatos	Em horas
C6g		QT	10	Num.	Tempo de trabalho (em horas) remunerado — outros prestadores de formação	Em horas
C7aflag		QL	1	Num.	Sinal — honorários	
C7a		QT	10	Num.	Custos dos cursos de formação profissional contínua — honorários e pagamentos relativos a cursos para empregados	Em euros

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
C7bflag		QL	1	Num.	Sinal — despesas de deslocação	
C7b		QT	10	Num.	Custos dos cursos de formação profissional contínua — pagamentos relativos a deslocações e estadias	Em euros
C7cflag		QL	1	Num.	Sinal — custos de mão-de-obra relativos aos formadores	
C7c		QT	10	Num.	Custos dos cursos de formação profissional contínua — custos de mão-de-obra relativos aos formadores internos	Em euros
C7dflag		QL	1	Num.	Sinal — centro de formação e materiais didácticos, etc.	
C7d		QT	10	Num.	Custos dos cursos de formação profissional contínua — centro de formação ou salas e materiais didácticos para cursos de formação profissional contínua	Em euros
C7sflag		QL	1	Num.	Sinal «subtotal apenas»	
C7sub	Chave	QT	10	Num.	Subtotal dos custos dos cursos de formação profissional contínua	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em euros
PAC	Chave	QT	10	Num.	Custos relativos à ausência do pessoal — a calcular (PAC=C3tot*A5/A4)	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em euros
C8aflag		QL	1	Num.	Sinal — participação financeira em cursos de formação profissional contínua	
C8a		QT	10	Num.	Participação financeira em cursos de formação profissional contínua	Em euros
C8bflag		QL	1	Num.	Sinal — receitas provenientes de cursos de formação profissional contínua	
C8b		QT	10	Num.	Receitas provenientes de cursos de formação profissional contínua	Em euros
C7tot	Chave	QT	10	Num.	Custo total dos cursos de formação profissional contínua — a calcular (C7sub + C8a – C8b)	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em euros
C9a1		QL	1	Num.	Migrantes e minorias étnicas — empregados	
C9a2		QL	1	Num.	Migrantes e minorias étnicas — cursos específicos	
C9b1		QL	1	Num.	Pessoas com deficiência — empregadas	
C9b2		QL	1	Num.	Pessoas com deficiência — cursos específicos	
C9c1		QL	1	Num.	Pessoas sem qualificações formais — empregadas	
C9c2		QL	1	Num.	Pessoas sem qualificações formais — cursos específicos	
C9d1		QL	1	Num.	Pessoas em risco de perder o emprego/ /despedimento — empregados	
C9d2		QL	1	Num.	Pessoas em risco de perder o emprego/ /despedimento — cursos específicos	
C10a1		QL	1	Num.	Pessoas contratadas a tempo parcial — empregadas	

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
C10a2		QL	1	Num.	Cursos de formação profissional contínua orientados para pessoas contratadas a tempo parcial	
C10b1		QL	1	Num.	Pessoas contratadas a termo certo — empregadas	
C10b2		QL	1	Num.	Cursos de formação profissional contínua orientados para pessoas contratadas a termo certo	
D1		QL	1	Num.	Centro de formação próprio ou partilhado	
D2		QL	1	Num.	Pessoa ou unidade na sua empresa responsável pela organização da formação profissional contínua	
D3		QL	1	Num.	A empresa recorre a um serviço de aconselhamento externo	
D4		QL	1	Num.	A empresa aplica procedimentos formais regulares com o objectivo de avaliar as necessidades futuras da empresa em termos de competências	
D5		QL	1	Num.	A empresa organiza entrevistas com os seus empregados com o objectivo de estabelecer as necessidades de formação específicas das pessoas empregadas	
D6		QL	1	Num.	A planificação da formação profissional contínua produziu um plano ou um programa de formação escrito	
D7		QL	1	Num.	Orçamento de formação anual, incluindo formação profissional contínua	
D8		QL	1	Num.	A empresa avalia a satisfação dos formandos após a formação	
D9		QL	1	Num.	A empresa avalia os formandos após a formação para estabelecer se as competências visadas foram de facto adquiridas	
D10		QL	1	Num.	A empresa avalia o comportamento profissional dos participantes e a evolução do seu desempenho após a formação	
D11		QL	1	Num.	A empresa avalia o impacto da formação no desempenho empresarial mediante a utilização de indicadores	
D12		QL	1	Num.	Acordos nacionais, sectoriais ou outros entre parceiros sociais, que influenciaram os planos, as políticas e as práticas em matéria de formação profissional contínua	
D13		QL	1	Num.	Existência de uma estrutura formal	
D13a		QL	1	Num.	Papel da estrutura formal — definição de objectivos e prioridades para as actividades de formação profissional contínua	
D13b		QL	1	Num.	Papel da estrutura formal — estabelecimento de critérios para a selecção da população-alvo que deve participar na formação profissional contínua	

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
D13c		QL	1	Num.	Papel da estrutura formal — tema das actividades de formação profissional contínua	
D13d		QL	1	Num.	Papel da estrutura formal — processo orçamental relacionado com a formação profissional contínua	
D13e		QL	1	Num.	Papel da estrutura formal — procedimento de selecção dos prestadores externos de formação profissional contínua	
D13f		QL	1	Num.	Papel da estrutura formal — avaliação dos resultados da formação	
D14a		QL	1	Num.	Serviço de aconselhamento financiado pelo Estado destinado a identificar necessidades de formação e/ou a desenvolver de planos de formação	
D14b		QL	1	Num.	Subsídios financeiros para reduzir os custos de formação dos empregados	
D14c		QL	1	Num.	Redução da carga fiscal no que diz respeito às despesas relativas à formação dos empregados	
D14d		QL	1	Num.	Procedimentos para assegurar a qualidade dos formadores (por exemplo, mediante registos nacionais, avaliação etc.)	
D14e		QL	1	Num.	Fornecimento de normas e quadros de qualificação e certificação reconhecidos	
D15a		QL	1	Num.	Custo elevado dos cursos de formação profissional contínua	Máx. 3 — Sem classificação
D15b		QL	1	Num.	Ausência de cursos de formação profissional contínua apropriados no mercado	Máx. 3 — Sem classificação
D15c		QL	1	Num.	Dificuldade de avaliar as necessidades de formação profissional contínua da empresa	Máx. 3 — Sem classificação
D15d		QL	1	Num.	Esforços de formação importantes realizados num ano precedente	Máx. 3 — Sem classificação
D15e		QL	1	Num.	Volume de trabalho elevado e disponibilidade de tempo limitada dos empregados	Máx. 3 — Sem classificação
D15f		QL	1	Num.	Nível de formação actual apropriado às necessidades da empresa	Máx. 3 — Sem classificação
D15g		QL	1	Num.	Maior importância concedida à formação profissional inicial do que à formação profissional contínua	Máx. 3 — Sem classificação
D15h		QL	1	Num.	Outros motivos	Máx. 3 — Sem classificação
E1a		QL	1	Num.	As aptidões e competências existentes corresponderam às necessidades actuais da empresa	Máx. 3 — Sem classificação
E1b		QL	1	Num.	A estratégia preferida da empresa foi recrutar pessoas com as aptidões e competências necessárias	Máx. 3 — Sem classificação
E1c		QL	1	Num.	A empresa teve dificuldades em avaliar as suas necessidades em matéria de formação profissional contínua	Máx. 3 — Sem classificação

Nome da variável	Grupo de variáveis	Tipo de variável	Comprimento da variável	Formato da variável	Descrição da variável	Observações relativas à variável
E1d		QL	1	Num.	Ausência de cursos de formação profissional contínua apropriados no mercado	Máx. 3 — Sem classificação
E1e		QL	1	Num.	Os custos dos cursos de formação profissional contínua foram demasiado elevados para a empresa	Máx. 3 — Sem classificação
E1f		QL	1	Num.	A empresa preferiu conceder maior importância à formação profissional inicial do que à formação profissional contínua	Máx. 3 — Sem classificação
E1g		QL	1	Num.	Foi efectuado um investimento em formação profissional contínua num ano precedente, não sendo necessário um novo em 2005	Máx. 3 — Sem classificação
E1h		QL	1	Num.	Os empregados não dispuseram do tempo necessário para participarem em formação profissional contínua	Máx. 3 — Sem classificação
E1i		QL	1	Num.	Outros motivos	Máx. 3 — Sem classificação
F1tot05	Base	QT	6	Num.	Número total de participantes em formação profissional inicial na empresa em 2005	Variável-base — Nenhum valor em falta — Nenhuma imputação
F1m05		QT	6	Num.	Número total de participantes em formação profissional inicial na empresa em 2005 — homens	
F1f05		QT	6	Num.	Número total de participantes em formação profissional inicial na empresa em 2005 — mulheres	
F2aflag		QL	1	Num.	Sinal — custos individuais de mão-de-obra relativos à formação profissional inicial	
F2a		QT	10	Num.	Custos da formação profissional inicial — custos de mão-de-obra relativos a pessoas inscritas numa actividade de formação profissional inicial	Em euros
F2bflag		QL	1	Num.	Sinal — outros custos da formação profissional inicial	
F2b		QT	10	Num.	Custos da formação profissional inicial — outros custos — honorários de formação, despesas de deslocação, materiais didácticos, custos dos centros de formação, etc.	Em euros
F2cflag		QL	1	Num.	Sinal — custos de mão-de-obra relativos a formadores ou mentores de formação profissional inicial	Variável opcional
F2c		QT	10	Num.	Custos da formação profissional inicial — custos de mão-de-obra relativos a formadores ou mentores de formação profissional inicial	Variável opcional — Em euros
F3aflag		QL	1	Num.	Sinal — participação financeira em cursos de formação profissional inicial	
F3a		QT	10	Num.	Participação financeira em cursos de formação profissional contínua	Em euros
F3bflag		QL	1	Num.	Sinal — receitas provenientes de cursos de formação profissional inicial	
F3b		QT	10	Num.	Receitas provenientes de cursos de formação profissional inicial	Em euros
F2tot	Chave	QT	10	Num.	Custos totais da formação profissional inicial (F2b + F3a – F3b)	Variável-chave — Nenhum valor em falta — Em euros

ANEXO II

AMOSTRA

1. Os ficheiros de empresas utilizados para fins estatísticos referidos no Regulamento (CEE) n.º 2186/93 do Conselho [1] constituirão normalmente a fonte principal para a base de amostragem. Uma amostra probabilística estratificada das empresas, representativa em termos nacionais, será extraída desta base.

2. A amostra será estratificada por categorias da NACE e por categorias de dimensão, de acordo com a seguinte especificação mínima:

 — 20 categorias da NACE rev1.1 [C, D (15-16, 17-19, 21-22, 23-26, 27-28, 29-33, 34-35, 20 + 36-37), E, F, G (50, 51, 52), H, I (60-63, 64), J (65-66, 67), K + O],

 — 3 categorias de dimensão das empresas, de acordo com o número de empregados: (10-49) (50-249) (250 e mais).

3. Será calculada uma dimensão de amostra que garanta que o valor máximo de metade do comprimento do intervalo de confiança de 95 % seja de 0,2 para os parâmetros estimados, sendo estes uma proporção das «empresas de formação» (uma vez deduzida a taxa de não-resposta na amostra) para cada um dos 60 elementos estratificados identificados anteriormente.

4. A seguinte fórmula pode ser utilizada para determinar a dimensão de amostra:

$$n_h = 1/[c^2 \cdot te_h + 1/N_h] / r_h$$

 Em que:

 n_h = número de unidades de amostragem no campo do estrato, h

 r_h = taxa de resposta antecipada no campo do estrato, h

 c = comprimento máximo de metade do intervalo de confiança

 te_h = proporção antecipada de empresas de formação no campo do estrato, h

 N_h = número total de empresas (formação e não-formação) no campo do estrato, h

[1] JO L 196 de 5.8.1993, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 31.10.2003, p. 1).

ANEXO III

Princípios de imputação e ponderação dos registos

Os países adoptarão todas as medidas apropriadas para reduzir a não-resposta por unidade e por item. Antes da imputação, os países envidarão todos os esforços razoáveis para utilizar outras fontes de dados.

As variáveis de base, relativamente às quais não serão aceites valores em falta ou permitidas imputações são:

— A1, A2tot05, B1a, B1b, B2aflag, B2bflag, B2cflag, B2dflag, B2eflag, F1tot05.

As variáveis-chave, relativamente às quais deverão ser envidados todos os esforços no sentido de evitar valores em falta e se recomenda a imputação são:

— A2tot04, A4, A5, C1tot, C3tot, C4tot, C7sub, C7tot, PAC, F2tot.

No que diz respeito ao item não-resposta, a imputação será recomendada dentro dos seguintes limites gerais (os peritos do Estado-Membro devem sempre aplicar o seu julgamento profissional na aplicação destas regras):

1. Quando um registo contiver menos de 50 % das variáveis apresentadas, esse registo será normalmente considerado como uma não-resposta por unidade.
2. Para cada um dos campos NACE/dimensão, as imputações não serão permitidas se mais de 50 % das empresas respondentes tiverem dados em falta relativamente a mais de 25 % das variáveis quantitativas.
3. Para cada um dos campos NACE/dimensão, não será efectuada qualquer imputação numa variável quantitativa se a proporção de empresas respondentes a essa mesma variável for inferior a 50 %.
4. Para cada um dos campos NACE/dimensão, não será efectuada qualquer imputação numa variável qualitativa se a proporção de empresas respondentes a essa mesma variável for inferior a 80 %.

As variáveis quantitativas e qualitativas são identificadas no anexo I.

Os desvios a estes princípios serão plenamente documentados e justificados no relatório nacional de qualidade.

Os Estados-Membros calcularão e transmitirão uma ponderação a aplicar a cada registo de dados, juntamente com quaisquer variáveis auxiliares que possam ter sido utilizadas no cálculo dessa ponderação. Estas variáveis auxiliares devem ser registadas como as variáveis EXTRA1, EXTRA2, e EXTRA3, conforme necessário. A metodologia adoptada para estabelecer as ponderações será pormenorizada no relatório de qualidade.

ANEXO IV

Regras relativas ao formato e à transmissão de ficheiros de dados

Os dados serão transmitidos à Comissão (Eurostat) em formato electrónico, através de uma aplicação de *software* segura de transmissão de dados (STADIUM/EDAMIS) que a Comissão (Eurostat) disponibilizará.

Os países transmitirão dois conjuntos de dados verificados ao ESTAT:

a) O conjunto de dados antes da imputação, com verificações preliminares;

b) O conjunto de dados integralmente verificado após imputação.

Ambos os conjuntos de dados conterão as variáveis identificadas no anexo I.

Ambos os ficheiros serão apresentados no formato .csv (*comma separated variable*). O primeiro registo de cada ficheiro será um registo em título contendo os «nomes das variáveis», como definidos no anexo I. Os registos subsequentes indicarão pormenorizadamente os valores dessas variáveis para cada empresa respondente.

ANEXO V

FORMATO DO RELATÓRIO DE QUALIDADE

1. PERTINÊNCIA

Realização do inquérito e em que medida as estatísticas respondem às necessidades actuais e potenciais do utilizador:

— descrição e classificação dos utilizadores;

— necessidades individuais de cada grupo de utilizadores;

— avaliação da medida em que essas necessidades foram ou não satisfeitas.

2. EXACTIDÃO

2.1. **Erros de amostragem**

— Descrição da concepção da amostra e da amostra realizada.

— Descrição do cálculo das ponderações finais, incluindo modelo de não-resposta e variáveis auxiliares utilizadas.

— Estimador utilizado, por exemplo estimador Horvitz-Thompson.

— Variância das estimativas de acordo com os estratos da amostra.

— *Software* de avaliação da variância.

— Em particular, deve incluir-se uma descrição das variáveis auxiliares ou da informação utilizada, para que se possa recalcular as ponderações finais no Eurostat, uma vez que tal é necessário para estimar a variância.

— Em caso de análise das não-respostas, uma descrição dos desvios na amostra e nos resultados.

Quadros a fornecer (ventilação por **classes da NACE e por classes de dimensão** em conformidade com o plano de amostragem nacional):

— número de empresas na base de amostragem;

— número de empresas na amostra.

Quadros a fornecer (ventilação por **classes da NACE e por classes de dimensão** em conformidade com o plano de amostragem nacional; contudo, afectação em conformidade com as características observadas das empresas):

— coeficientes de variação ([1]) para as seguintes **estatísticas-chave**:

 — número total de pessoas empregadas,

 — número total de empresas que prestaram formação profissional contínua,

 — rácio entre o número total de empresas que prestaram formação profissional contínua e o número total de empresas,

([1]) O coeficiente de variação é o rácio entre a raiz quadrada da variância do estimador e o valor esperado. Calcula-se pelo rácio entre a raiz quadrada da estimativa da variância da amostra e o valor estimado. A estimativa da variância da amostra tem de levar em conta o plano de amostragem e alterações nos estratos.

— número total de empresas que prestaram cursos de formação profissional contínua,

— rácio entre o número total de empresas que prestaram cursos de formação profissional contínua e o número total de empresas,

— número total de pessoas empregadas em empresas que prestaram formação profissional contínua,

— número total de participantes em cursos de formação profissional contínua,

— rácio entre o número total de participantes em cursos de formação profissional contínua e o número total de pessoas empregadas,

— rácio entre o número total de participantes em cursos de formação profissional contínua e o número total de pessoas empregadas em empresas que prestaram formação profissional contínua,

— custos totais dos cursos de formação profissional contínua,

— número total de empresas que prestam formação profissional inicial,

— número total de participantes em formação profissional inicial,

— custos totais da formação profissional inicial,

— rácio entre o número total de empresas que prestam formação profissional inicial e o número total de empresas.

2.2. **Erros não relacionados com a amostragem**

2.2.1. *Erros de cobertura*

— Descrição do registo utilizado para amostragem e da sua qualidade global.

— Informações incluídas no ficheiro, bem como respectiva frequência de actualização.

— Erros devidos às discrepâncias entre a base de amostragem e a população e subpopulações-alvo (sobrecobertura, subcobertura, erros de classificação).

— Métodos utilizados para obter essa informação.

— Notas sobre o tratamento de erros de classificação.

Quadros a fornecer (ventilação por **classes da NACE e por classes de dimensão** em conformidade com o plano de amostragem nacional; contudo, afectação em conformidade com as características observadas das empresas):

— número de empresas;

— rácio entre o número de empresas relativamente às quais os estratos observados igualam os estratos de amostragem: o número de empresas nos estratos de amostragem. Indicar se as mudanças de actividades foram tidas em conta.

2.2.2. *Erros de medição*

Quando necessário, uma avaliação dos erros ocorridos durante a fase de recolha de dados devidos, **por exemplo, a**:

— concepção do questionário (resultados de testes preliminares ou métodos laboratoriais; estratégias de interrogação) — questionário a submeter em anexo;

— unidade/respondente que completa o inquérito (reacções dos respondentes):

— erros de memória,

— falta de atenção dos respondentes,

— efeitos da idade, da educação, etc.,

— erros no preenchimento dos formulários;

— o sistema de informação do respondente e a utilização dos registos administrativos (correspondência entre o conceito administrativo e o conceito de inquérito, por exemplo, o período de referência e a disponibilidade de dados individuais);

— modalidades de recolha de dados (comparação dos diferentes métodos de recolha de dados);

— características e comportamento do entrevistador:

— características socioeconómicas,

— formas diferentes de aplicar o questionário,

— diferenças na assistência prestada ao respondente,

— estudos ou técnicas específicas para avaliar estes erros;

— métodos utilizados para reduzir este tipo de erros;

— comentários pormenorizados sobre problemas com o questionário, no seu conjunto ou relativamente a perguntas individuais (comentários sobre todas as variáveis);

— descrição e avaliação de medidas adoptadas para assegurar a alta qualidade dos «participantes» e garantir que não foram recolhidos dados sobre «participantes em eventos».

2.2.3. *Erros de tratamento*

Descrição do processo de verificação dos dados:

— sistema e ferramentas de tratamento utilizados;

— erros devidos a codificação, verificação, ponderação e tabulação, etc;

— verificações de qualidade a nível micro/macro;

— ventilação de correcções e verificações não concretizadas em valores em falta, erros e anomalias.

2.2.4. *Erros de não-resposta*

— Descrição das medidas adoptadas relativas a «contactos repetidos».

— Taxas de resposta por unidade e item.

— Avaliação da não-resposta por unidade.

— Avaliação do item não-resposta.

— Relatório pormenorizado sobre os procedimentos de imputação, incluindo métodos utilizados para imputação e/ou reponderação.

— Notas e resultados metodológicos da análise da não-resposta ou outros métodos para avaliar os efeitos da não-resposta.

Quadros a fornecer (ventilação por **classes da NACE e por classes de dimensão** em conformidade com o plano de amostragem nacional; contudo, afectação em conformidade com as características observadas das empresas):

— taxas de resposta por unidade ([1]);

— taxas de resposta por item ([2]) relativamente aos seguintes pontos, no que diz respeito a todos os respondentes:

 — número total de horas de trabalho em função de todos os respondentes,

 — custo total da mão-de-obra total em função de todos os respondentes;

— taxas de resposta por item relativamente aos seguintes pontos, no que diz respeito a empresas que prestam cursos de formação profissional contínua:

 — cursos de formação profissional contínua por faixa etária específica em função das empresas que prestam cursos de formação profissional contínua,

 — número total de participantes em cursos, homens e mulheres, em função das empresas que prestam cursos de formação profissional contínua,

 — número total de horas em cursos de formação profissional contínua, homens e mulheres, em função das empresas que prestam cursos de formação profissional contínua,

 — número de horas em cursos de formação profissional contínua geridos a nível interno e externo em função das empresas que prestam cursos de formação profissional contínua,

 — custos totais dos cursos de formação profissional contínua em função das empresas que prestam cursos de formação profissional contínua;

— taxas de resposta por item relativamente aos seguintes pontos, no que diz respeito a empresas que prestam formação profissional inicial:

 — custos totais da formação profissional inicial em função das empresas que prestam formação profissional inicial.

3. OPORTUNIDADE E PONTUALIDADE

— Quadro com as datas em que se iniciou e terminou cada uma das seguintes fases do projecto:

 — recolha de dados,

 — envio dos questionários,

 — avisos e acompanhamento,

 — entrevistas pessoais,

 — verificação dos dados,

 — nova validação e imputação,

 — avaliação da não-resposta (conforme apropriado),

 — estimativas,

 — transmissão dos dados ao Eurostat,

 — difusão dos resultados nacionais.

([1]) A taxa de resposta por unidade é o rácio entre o número de respondentes incluídos no âmbito do inquérito e o número de questionários enviados à população seleccionada.

([2]) A taxa de resposta por item de uma variável é o rácio entre o número de dados disponíveis e o número de dados disponíveis e em falta (igual ao número de respondentes incluídos no âmbito do inquérito).

4. ACESSIBILIDADE E CLAREZA

— Quais são os resultados que foram ou serão enviados às empresas.

— Regime de difusão dos resultados.

— Cópia de quaisquer documentos metodológicos referentes às estatísticas apresentadas.

5. COMPARABILIDADE

— Quando apropriado e pertinente, os países devem comentar os seguintes pontos:

 — desvios ao questionário europeu,

 — ligação eventual entre o inquérito e outro inquérito nacional,

 — em que medida a realização do inquérito se apoiou nos dados existentes nos ficheiros,

 — definições e recomendações.

6. COERÊNCIA

— Comparação das estatísticas relativas ao mesmo fenómeno ou item provenientes de outras avaliações ou fontes.

— Avaliação da coerência com as estatísticas estruturais das empresas, no que diz respeito ao número de pessoas empregadas em função da NACE e do grupo de dimensão.

— Avaliação da coerência da distribuição por faixa etária das pessoas empregadas (A3a,A3b,A3c) com outras fontes de dados nacionais em função da NACE e do grupo de dimensão (se disponível).

— Avaliação da coerência da distribuição por faixa etária dos participantes em formação profissional contínua (C2a,C2b,C2c) com outras fontes de dados nacionais em função da NACE e do grupo de dimensão (se disponível).

Quadros a fornecer (ventilação por **classes da NACE e por classes de dimensão** em conformidade com o plano de amostragem nacional; contudo, afectação em conformidade com as características observadas das empresas):

— número de pessoas empregadas segundo as estatísticas estruturais das empresas [código 16 11 0 do Regulamento (CE) n.º 2700/98 da Comissão ([1])];

— número de pessoas empregadas segundo o CVTS3;

— percentagem de diferenças (SBS — CVTS3)/SBS;

— número de pessoas empregadas por cada faixa etária (A3a,A3b e A3c);

— número de pessoas empregadas, segundo outra fonte, por cada faixa etária;

— percentagem de diferenças para (A3x — outra fonte nacional de A3x)/A3x (em que x = a, b, c);

— número de participantes em formação profissional contínua por cada faixa etária (C2a, C2b e C2c);

— número de participantes em formação profissional contínua, segundo outra fonte, por cada faixa etária;

— percentagem de participantes em formação profissional contínua (C2x — outra fonte nacional de C2x)/C2x (em que x = a, b, c).

([1]) JO L 344 de 18.12.1998, p. 49. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1670/2003 (JO L 244 de 29.9.2003, p. 74).

7. ENCARGOS E BENEFÍCIOS

— Análise dos encargos e benefícios a nível nacional tendo, por exemplo, em consideração:

 — tempo médio para responder a cada questionário,

 — perguntas e variáveis problemáticas,

 — quais foram as variáveis mais/menos úteis para a descrição da formação profissional contínua a nível nacional,

 — satisfação estimada ou real dos utilizadores de dados a nível nacional,

 — diferença de encargos entre empresas de pequena e grande dimensão,

 — esforços envidados para reduzir os encargos.